



Diário Oficial Eletrônico  
Município de Caratinga – MG

Caratinga, 06 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 2367 – Lei nº 3681 de 28/03/2018

---

**Lei nº 3681/2018**

(Projeto de Lei nº 007/2018 de autoria do Executivo)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADEQUAR A REMUNERAÇÃO E PROVENTOS DE SERVIDORES QUE RECEBAM VALORES INFERIORES AO SALÁRIO MÍNIMO FIXADO PELA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em razão da disposição constitucional que determina que nenhum trabalhador perceberá remuneração inferior ao salário mínimo nacional, e em consequência da recente alteração deste salário pelo Governo Federal, através da Lei nº 13.152/2015, regulamentada pelo Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, fica estabelecido como piso salarial dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caratinga/MG, que percebem a menor remuneração, a importância de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Art. 2º.** Por ser decorrente de imposição constitucional, a alteração de que trata o artigo anterior não atingirá os demais níveis de vencimento da Administração Pública Municipal, que permanecerão nos mesmos patamares de valores.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Município de Caratinga/MG.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 28 de março de 2018.

**Wellington Moreira de Oliveira**  
**Prefeito do Município**